



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 07

PROCESSO: 534000095/93

DATA: 09Fev01

\*\*\*\*\*

*Assunto:* **NORMAS A OBSERVAR PARA A CORRESPONDÊNCIA NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXÉRCITO.**

*Ref.ª:* a) Decreto Regulamentar nº 69/94, de 17Dez94;

b) Decreto Regulamentar nº 70/94, de 21Dez94

- .....
1. Nos termos da lei, os Centros de Finanças são órgãos de execução, coordenação e controlo da actividade administrativo-financeira dos comandos territoriais ou de natureza territorial e dos comandos funcionais, competindo-lhes, nomeadamente, controlar toda a actividade administrativo-financeira desenvolvida na sua área de apoio, dependendo tecnicamente do Comando da Logística através da Direcção dos Serviços de Finanças.
  2. As Secções Logísticas são o órgão de execução da gestão logística e financeira das UEO. Nos termos do respectivo Regulamento, o funcionamento técnico da Secção Logística está subordinado aos órgãos centrais de administração e direcção através do Centro de Finanças que a apoia.
  3. Em face do exposto, reitera-se a necessidade de observância pelas UEO da cadeia técnica existente, devendo toda a correspondência da área administrativo-financeira ser encaminhada para o respectivo Centro de Finanças apoiante que, nos casos considerados necessários, a encaminhará para a Direcção dos Serviços de Finanças.

4. No sentido referido no ponto 3., todos os despachos de subdelegação de competências deverão ser enviados, para efeitos de publicação, aos respectivos Centros de Finanças que os remeterão a esta Direcção.

O DIRECTOR



LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA

MAJOR-GENERAL